**NOTEBOOK PADRÃO**

1. **DESEMPENHO**
	1. Atingir índice de, no mínimo, 5.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php>;
	2. O modelo de processador ofertado deverá estar me linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;
	3. Fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.
2. **MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)**
	1. Memória RAM 8GB DDR-4 2400 MHz.
3. **PLACA MÃE**
	1. Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
	2. A placa mãe deve possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS;
	3. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0;
	4. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.
	5. **BIOS**
		1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior
			1. A comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.5, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members,
		2. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
		3. As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do notebook ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha);
		4. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
		5. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
			1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;
			2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;
			3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.
			4. Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional,
4. **CÂMERA**
	1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.
5. **Interface de I/O**
	1. Possuir 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) interface contendo tecnologia “On Charging Port’;
	2. Possuir 01 (uma) interface USB Tipo-C, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia;
	3. Possuir uma porta HDMI ou Display Port,
	4. Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (DB-15) ou Display Port para VGA (DB.15), caso não tenha interface VGA (DB-15) integrada;
6. **UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**
	1. 01 (uma) unidade de SSD de 240 GB interna, SATA 3 ou M.2 Card;
7. **TELA**
	1. Deverá possuir tela de LED, com tamanho mínimo de 13” e máximo de 14,3";
	2. Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz;
	3. Possuir tecnologia ‘Antirreflexo” ou "Anti-Glare";
8. **CONTROLADORA DE VÍDEO**
	1. Controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz;
	2. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo “estendido”.
9. **Controladora de Áudio Integrada High Definition**
	1. Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição;
	2. Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada;
	3. Autofalantes estéreos internos.
10. **CONTROLADORA DE REDE**
	1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
		1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
		2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
		3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe.
	2. Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
	3. Interface Bluetooth padrão 4.0, ou superior;
	4. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.
11. **ALIMENTAÇÃO**
	1. Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, capacidade mínima de 45Wh;
	2. Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.
12. **MOUSE**
	1. O notebook deverá possuir TouchPad com tecnologia Multi Touch;
13. **TECLADO**
	1. O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;
		1. Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;
		2. Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções.
	2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
14. **SEGURANÇA**
	1. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “Security lock” ou "Kesington lock";
15. **SUITE DE ESCRITÓRIO**
	1. Microsoft Office Home And Business 2016, licença de uso, no idioma português Brasil.
16. **SISTEMA OPERACIONAL**
	1. O notebook ofertado deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo Português BR.
17. **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**
	1. O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/;
	2. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net)) ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT(tipo série ISO 14000);
	3. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
	4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
		1. Segurança para o usuário e instalações;
		2. Compatibilidade eletromagnética;
		3. Eficiência Energética;
	5. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (RestrictionofHazardousSubstances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
	6. O modelo de notebook ofertado deve pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos notebooks destinados a público residencial, para comprovação o fabricante deverá emitir uma declaração ou apresentar termo, em original e direcionado ao Edital, o qual, indique que o modelo de notebook ofertado foi produzido para o mercado corporativo;
	7. Os notebooks ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório recondicionado, e ainda, para comprovação o licitante deverá apresentar um termo do fabricante do notebook, direcionado ao Edital, comprovando as condições aqui solicitadas estão cientes e sendo atendidas;
	8. Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000, ou equivalente emitida pelo INMETRO;
	9. O fabricante do notebook ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org
18. **DIVERSOS**
	1. Peso máximo de 1,8 Kg com bateria;
	2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;
	3. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação declaração técnica pelo fabricante;
	4. As unidades dos notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
19. **MALETA PARA TRANSPORTE**
	1. Deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte do equipamento ofertado.
20. **GARANTIA E SUPORTE**
	1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;
	2. O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.
	3. Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto;
	4. Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;
	5. O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado.